



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.461, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

(CONFERE DENOMINAÇÃO AO SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO
POR CÂMERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado "SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DR. MARCOS ANTONIO CAPELINI", o Sistema Municipal de Monitoramento por Câmeras em implantação no Município de Dois Córregos.

Artigo 2º - A administração colocará na dependência principal do Sistema Municipal de Monitoramento, placa contendo a denominação, bem como foto e pequeno histórico do homenageado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail:juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -